



S. R.
COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)



S E S S Ã O N º 39

20.5.80

1. ANTES DA ORDEM DO DIA

- Expediente
- Outros Assuntos

2. ORDEM DO DIA

- 2.1- Processo de Actualização do Recenseamento Eleitoral
- 2.2- Apreciação das contas dos partidos ou grupos de cidadãos respeitantes às eleições autárquicas.
- 2.3- Mapa Nacional das Eleições Autárquicas.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)



ACTA Nº 39

Teve lugar aos vinte dias do mês de Maio de mil novecentos e oitenta e a trigésima nona sessão da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Rua Augusta nº 27, 1º Dtº em Lisboa, presidida pelo Sr. Juiz Conselheiro Dr. João e Melo Franco.

Presentes todos os membros, à excepção do Sr. Dr. Olindo de Figueiredo e do Sr. Dr. Saül Nunes.

A reunião principiou às 15 horas e foi secretariada pela Sra. Dra. Maria de Fátima Abrantes Mendes.

1. ANTES DA ORDEM DO DIA

Aberta a sessão, pediu a palavra o Sr. Dr. Luis de Sá manifestando a sua estranheza pela conduta da Assembleia da República por não ter convocado o Sr. Conselheiro Vera Jardim ao acto de posse do novo presidente da Comissão Nacional de Eleições.

Em sua opinião tal conduta podia ser alvo de especulações, devendo-se assim chamar à atenção da Assembleia por tal lapso.

O Sr. Dr. Mateus Roque concordou com a proposta do Sr. Dr. Luís de Sá.

Segundo o entendimento do Sr. Dr. Júlio Salcedas, a Assembleia não tinha obrigação de convocar o antigo presidente da Comissão Nacional de Eleições, considerando todavia que tinha havido uma falta de cortezia.

O Sr. Dr. Pereira Neto ligou tal facto a um lapso sem intenção por parte da Assembleia.

Por fim, o Sr. Dr. Landerset Cardoso disse que a Comissão era estranha face aos acontecimentos, pois a haver qualquer falta, ela

.../...



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)



teria partido da Assembleia. Propôs assim que não se comunicasse para a Assembleia ficando contudo a constar na acta lavrada da reunião.

Ouidos os restantes membros, ficou decidido por unanimidade constar aquela falta da acta presente.

2. ORDEM DO DIA

Entrando-se no primeiro ponto da ordem de trabalho - Processo de Actualização do Recenseamento Eleitoral - foi dito pelo Sr. Dr. Mateus Roque que o Ministério da Administração Interna via com interesse que fosse desenvolvida uma acção de sensibilização ao recenseamento.

Acrescentou que o Secretário de Estado da Administração Interna havia mostrado preocupação pelo facto de ainda não ter sido desencadeada qualquer tipo de acção

O Sr. Presidente deu a conhecer aos membros da Comissão um ofício do Secretário de Estado do Ministério da Administração Interna onde se perguntava quais as acções que a Comissão Nacional de Eleições pretendia desenvolver face ao recenseamento, uma vez que havia sido informado ser essa a intenção da Comissão.

Falou em seguida o Sr. Dr. Pereira Neto dizendo que mantinha a proposta que fizera na reunião anterior, isto é, que através da colaboração do Sr. Dr. Landerset Cardoso se conseguisse passar uns "spots" sobre recenseamento, tanto na Rádio como na Televisão.

O Sr. Dr. Luis de Sã declarou estar plenamente de acordo com tal proposta.

O Sr. Dr. Júlio Salcedas, antes de se pronunciar sobre o assunto em questão, divulgou os resultados a que tinha chegado no inquérito por que fora mandatado pela Comissão Nacional de Eleições ao Ministério dos Negócios Estrangeiros sobre uma Portaria da Secretaria de Estado da Emigração criando os postos suplementares de recenseamento e acerca duma notícia divulgada no Portugal Hoje.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)



Quanto ao primeiro ponto, disse o Sr. Dr. Júlio Salcedas que o processo seguido pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros era de facilitar aos emigrantes o dever cívico do recenseamento. Antes da publicação da Portaria o Ministério dos Negócios Estrangeiros perguntou a todas as embaixadas quais os postos que deviam ser criados, e foi de acordo com as respostas dadas que se elaborou a Portaria. O facto de países, como França e a Alemanha não terem postos suplementares de recenseamento devia-se à circunstância dos próprios países o não consentirem.

Pedi a palavra o Sr. Dr. Luís de Sã que perguntou ao Sr. Dr. Júlio Salcedas quais as diligências feitas pelo governo a nível diplomático para com os países que não permitiam a criação de postos de recenseamento.

O Sr. Dr. Júlio Salcedas respondeu que as embaixadas de certo haviam feito todas as diligências possíveis. Continuou, dizendo quanto ao segundo ponto que a notícia divulgada no Portugal Hoje era falsa, pois as instruções enviadas às embaixadas sobre o recenseamento, ^{tinham} por base a Lei do Recenseamento actualmente em vigor. Todavia o Ministério dos Negócios Estrangeiros tinha posto a questão de se desmentir ou não tal notícia, só não o fazendo pois aquela nada concretizava.

Segundo informação do Ministério dos Negócios Estrangeiros, uma das instruções distribuídas pelas embaixadas e postos consulares era a de estas darem ao recenseamento um tratamento prioritário, o que se explicava pelo facto dos emigrantes perderem na sua maioria um dia de trabalho, necessitando de percorrer enormes distâncias.

O Sr. Dr. Luís de Sã disse que tal não correspondia a certas informações que lhe haviam dado, como por exemplo, quanto à data termino do recenseamento ser até 31 de Julho, quando a lei em vigor contemplava até 30 de Junho.

.../...



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)



O Sr. Dr. Pereira Neto manifestou os seus agradecimentos ao Sr. Dr. Júlio Menino Salcedas pelas explicações dadas.

Em seguida foi dada a palavra ao Sr. Dr. Landerset Cardoso que, referindo-se à proposta do Sr. Dr. Pereira Neto sobre a passagem de spots publicitários sobre o recenseamento nos órgãos de comunicação social, disse que as datas como a de actualização do recenseamento desde há muito que estavam calendarizadas, por isso lamentava que mais uma vez a Comissão Nacional de Eleições tivesse que fazer tudo à pressa, tanto mais que continuava a não estar dotada de qualquer verba.

Em sua opinião a Comissão Nacional de Eleições devia planear todas as operações, senão nada se podia fazer. De facto estando -se a oito dias do recenseamento terminar devia ser praticamente impossível pôr qualquer esquema de pé.

O Sr. Dr. Luis de Sá concordou com as palavras do Sr. Dr. Landerset Cardoso, dizendo que a Comissão havia passado por um período de transição logo se ainda fosse possível fazer algo, dever-se-á tentar.

Em relação à acção de esclarecimento da Comissão Nacional de Eleições quanto às eleições legislativas, havia que saber qual a data destas e eventualmente quais as alterações à Lei Eleitoral.

O Sr. Dr. Landerset Cardoso Respondeu que, sabendo-se ou não a data das eleições, a Comissão Nacional de Eleições devia planear o seu programa, pelo menos para criar as condições de modo a garantir por parte das empresas públicas um mínimo de colaboração, uma vez que o esclarecimento deveria ter lugar, segundo tudo indicava, durante o Verão período em que quase todos os funcionários entravam de férias.

O Sr. Dr. Pereira Neto disse que dada a exiguidade de tempo não se podia de facto esperar grandes resultados das acções do S. Dr. Landerset Cardoso, mas seria positivo se se conseguisse fazer alguma coisa.

Relativamente ao ofício do Secretário de Estado da Administração Interna devia-se responder que o Sr. Dr. Landerset Cardoso havia sido encarregado pela Comissão de preparar as acções de sensibilização



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)



ao recenseamento, solicitando-lhe que com a sua influência sensibilizasse as empresas públicas (Rádio e Televisão) para tal fim. Continuou dizendo que em sua opinião a Comissão devia pedir a colaboração do Ministério da Administração Interna para os próximos actos eleitorais, mormente as eleições para as Assembleias Regionais da Madeira e Açores chamando-se desde já à atenção da opinião pública.

O Sr. Dr. Luís de Sá disse que as eleições para as Assembleias Regionais ainda não estavam marcadas, tendo até já ultrapassado o prazo legal para a sua marcação. Outro factor muito importante adivinha dos Decretos-Leis em vigor que regulavam tais eleições conterem manifestas irregularidades.

Por isso era da opinião de que qualquer acção de sensibilização nesse sentido seria negativa.

Devia-se sim chamar à atenção dos órgãos de soberania para procederem à marcação da data das eleições.

Quanto ao officio do Sr. Secretário da Administração Interna devia-se responder que o Sr. Dr. Mateus Roque, representante na Comissão Nacional de Eleições do Ministério da Administração Interna serviria de via de informação ao Sr. Secretário. Aliás todas as informações dadas pelo Sr. Dr. Mateus Roque tinham sido correctas, pena era que o Sr. Secretário só pedisse informações à Comissão Nacional de Eleições, não a informando, por seu turno das acções que o Ministério pretendia levar avante.

O Sr. Dr. João Franco disse que subscrevia o teor das palavras do Sr. Dr. Luis de Sá, mas não o tom em que elas foram proferidas.

O Sr. Dr. Landerset Cardoso voltou a dizer que punha as maiores reservas quanto à eficácia da qualquer acção que se pretendesse levar a cabo, solicitando ao Presidente da Comissão Nacional de Eleições que entrasse em contacto directo com o Secretário de Estado da Comunicação Social, pedindo-lhe que fossem abertas as portas da Radiotelevisão Portuguesa e Radiodifusão Portuguesa.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)



Em seguida disse que seria de toda a utilidade que o Grupo de Trabalho do Esclarecimento e Informação Eleitoral começasse já a pensar no planeamento a fazer para uma eficaz requisição de serviços às empresas públicas.

O Sr. Dr. Mateus Roque referindo-se ainda à actualização do recenseamento, opinou que a haver spots estes deveriam passar na Radiotelevisão Portuguesa depois do Telejornal, na Rádio e Jornais.

Segundo o Sr. Dr. Júlio Salcedas, a Comissão nunca tinha feito esclarecimentos quanto ao recenseamento eleitoral além de que não tinha meios, nem tempo.

O Sr. Dr. Luis de Sã fez notar que no período do anterior recenseamento não havia Comissão, e que era sem dúvida uma das suas atribuições, contemplada no Artº 5º da Lei 71/78 que se referia..... a promover o esclarecimento de todos os actos eleitorais.....

O Sr. Dr. Mateus Roque disse não ter quaisquer dúvidas de que a expressão "Actos Eleitorais" integrava o recenseamento.

Posto isto, o Sr. Presidente perguntou aos membros presentes se concordavam com a proposta do Sr. Dr. Landerset Cardoso, o que foi aceite por todos.

O Sr. Dr. João Franco sugeriu que o Sr. Presidente fizesse uma comunicação através dos meios de Comunicação Social, alertando a opinião pública para o recenseamento.

O Sr. Presidente considerou que tal comunicação só serviria para desgastar e que naquele momento já não teria qualquer impacto.

Em seguida passou-se ao segundo ponto da ordem do dia - Apreciação das contas dos partidos ou grupos de cidadãos respeitantes às Eleições Autárquicas e Intercalares - tendo sido dito pelo Sr. Presidente que um dos membros do Grupo de Trabalho "Fiscalização das Receitas Eleitorais" deveria elaborar um relatório sobre estas, para ser examinado na sessão seguinte.

Ficou incumbido o Sr. Dr. Luis de Sã de fazer tal relatório, tendo sido decidido publicá-lo nos dois jornais de maior circulação do país - Jornal de Notícias e Diário de Notícias.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)



Por fim a Comissão debruçou-se sobre o terceiro ponto da ordem do dia - Mapa Nacional das Eleições Autárquicas - tendo ficado resolvido, a Comissão enviar à Assembleia da República tais mapas, a fim de que esta mandasse proceder à sua publicação no Diário da República, como estipulava a lei.

E nada mais havendo para tratar, foi marcada a próxima reunião para o dia 3 de Junho pelas 14.30 horas.

A reunião terminou às 17. horas e para constar se lavrou a presente acta.